

Segurança Contra Incêndios em Edifícios

Emergência e Medidas de Autoproteção

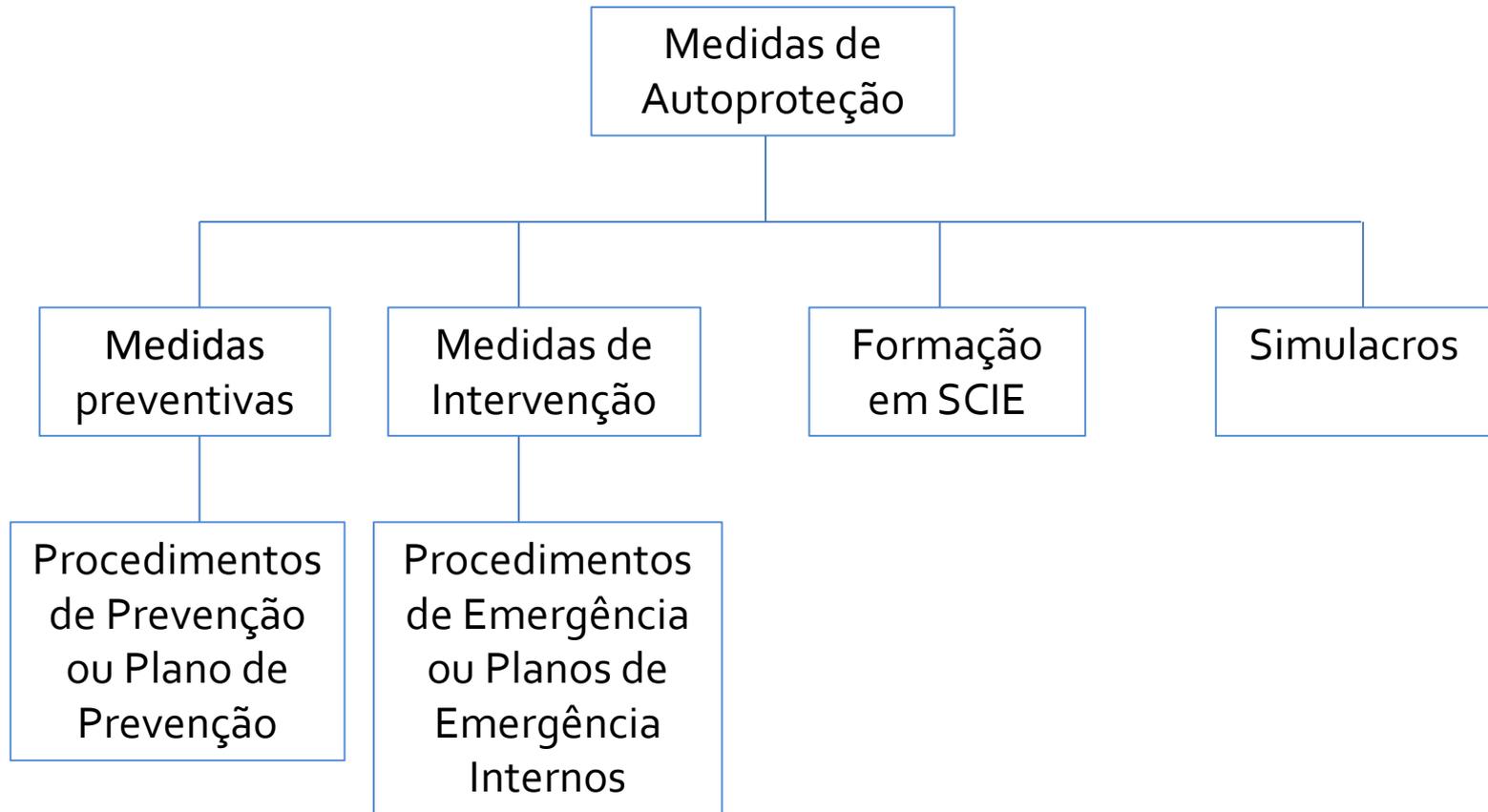
Janeiro 2024

OBJETIVOS

**Dotar os Participantes de competências para integrar
equipas de emergência em planos de emergência das
Medidas de Autoproteção**

Conteúdos

- ✓ As MAP;
- ✓ Meios de Intervenção
- ✓ O plano de Emergência;
- ✓ Equipas MAP;
- ✓ Estrutura de Segurança.



Meios de Intervenção

Tipos de meio disponíveis para combate a incêndios

Meios de 1ª intervenção:

- Extintores;
- Boca-de-incêndio do tipo carretel;
- Recipientes com areia e pá;
- Mantas ignífugas.



Meios de Intervenção

Tipos de meio disponíveis para combate a incêndios

Meios de 2ª intervenção:

- Sistemas de Sprinklers;
- Sistemas Armados de Detecção de Incêndio – S.A.D.I ;



Plano de Emergência

O Plano de Emergência compreende:

- ✓ Procedimentos em caso de emergência;
- ✓ A organização em situação de emergência (organogramas hierárquicos);
- ✓ O plano de atuação;
- ✓ O plano de evacuação;
- ✓ As instruções de segurança anexadas com plantas e esquemas de emergência.

Procedimentos em caso de Emergência

Documento que deve ser do conhecimento geral, onde estão definidos os procedimentos e técnicas de atuação em caso de emergência, contemplando nomeadamente ações:

- ✓ de alarme;
- ✓ de alerta;
- ✓ de evacuação rápida e segura dos espaços em risco
- ✓ de combate ao sinistro (incêndio, sismo, inundação, derrame de substâncias perigosas, ameaça de bomba, etc...)

Procedimentos em caso de Emergência

Quem?	Todos os ocupantes do edifício
Quando?	Sempre que toque o alarme de emergência
Como?	<ol style="list-style-type: none">1. Mantenha-se junto de pessoas, não se isole;2. Ajude sempre que possível as pessoas mais desfavorecidas fisicamente (deficiente, pessoas com mais idade, grávidas);3. Ajude a tranquilizar as pessoas, que eventualmente perto de si, tenham mais dificuldade em manter domínio emocional;4. Dirija-se para a saída, seguindo a sinalização de segurança;5. Feche as portas ao sair;6. Não utilize os elevadores;7. Obedeça às instruções dadas pela equipa de evacuação;8. Ao atingir o exterior mantenha-se no ponto de encontro até indicação em contrário.

Equipas MAP

- A regulamentação em vigor exige que as instituições públicas ou privadas, dotem de adequadas medidas de organização e gestão da segurança, os edifícios, estabelecimentos e recintos que ocupem.
- Estas designadas medidas de autoproteção, são determinadas em função da utilização-tipo em questão e da respetiva categoria de risco.
- Os edifícios e recintos são obrigados a dispor de equipas de segurança, constituídas por pessoal interno (da empresa ou instituição) ou por pessoal externo (por exemplo, da empresa de segurança), a quem são atribuídas determinadas funções aos seus diversos elementos.
- O número mínimo de elementos da equipa que devem estar presentes em simultâneo no edifício ou recinto é determinado em função da utilização-tipo e da categoria de risco.
- Os elementos da equipa de segurança deverão ter formação específica.

Medidas de Autoproteção MAP

A eficácia das medidas de autoproteção de um determinado edifício dependem diretamente da organização e gestão da segurança adotada pelo Responsável de Segurança. Ou seja, o Responsável de Segurança é a pessoa que deve estabelecer métodos de organização necessária para uma correta utilização e eficácia das Medidas de Autoproteção.

Estrutura de Segurança

A operacionalização da resposta a situações de emergência estabelecidas no Plano de Emergência Interno ou nos Procedimentos em Caso de Emergência requer uma estrutura hierárquica com uma organização humana treinada e bem definida com o objetivo de gerir as situações de emergência e garantir a segurança de pessoas e bens.

Assim sendo, a Estrutura de Segurança (Equipa de Segurança) é criada pelo Responsável de Segurança e deverá cumprir nomeadamente as seguintes funções:

- Difusão do alarme e alerta;
- Evacuação para o exterior ou para zonas de refúgio;
- Realização de ações de 1.ª intervenção;
- Operação de dispositivos de segurança;
- Prestação de primeiros socorros;
- Proteção de locais de risco e de pontos nevrálgicos;
- Acolhimento, informação, orientação e apoio dos bombeiros;
- Reposição das condições de segurança após uma situação de emergência.

O Responsável de Segurança.

- O cargo de Responsável de Segurança deverá recair no responsável máximo da instituição/empresa;
- Assume a responsabilidade máxima na implementação e atualização permanente do plano de emergência interno;
- Assume a responsabilidade na manutenção em condições de operacionalidade e todos os equipamentos e sistemas de segurança;
- Pode delegar as funções necessárias para a implantação e manutenção do plano de emergência interno no Delegado de Segurança, passando este, em caso de uma emergência, a assumir as funções de responsabilidade máxima na gestão da segurança.

Funções do Responsável de Segurança

- A mais importante função do Responsável de Segurança é nomear o Delegado de Segurança e os elementos da equipa de segurança, pois a esses elementos irão ser atribuídas missões e responsabilidades, a concretizar em caso de emergência, sendo por esse facto importante que a sua seleção seja prudente;
- O Responsável de Segurança deverá manter-se informado sobre todas e quaisquer alterações aos sistemas, assim como rotinas de manutenção e incidentes para que possa atualizar constantemente as medidas de autoproteção;
- O Responsável de Segurança atua como supervisor hierárquico em todas as funções do delegado de segurança e da equipa de segurança.

Delegado de Segurança

- O Delegado de Segurança tem por responsabilidade executar as diretrizes dadas pelo responsável de segurança;
- Gerir a Equipa ou Equipas de Segurança;
- Além das funções adicionais que lhe possam ser delegadas pelo responsável de segurança.

Funções do Delegado de Segurança

Aquando do normal funcionamento da atividade o Delegado de Segurança deve implementar o cumprimento das regras de comportamento preventivo tais como:

- Criar uma rotina de manutenção e conservação das instalações;
- Criar um programa de formação dos elementos de segurança;
- Regularmente rever e atualizar o plano de emergência;
- Identificar e controlar periodicamente os riscos ocupacionais;
- Verificar os sistemas de proteção e equipamentos de proteção individual assim como os equipamentos de segurança contra incêndio;
- Criar e coordenar formação para situações de evacuação.

Em situações de emergência, o Delegado de Segurança deve:

- Declarar o tipo de emergência e solicitar a intervenção da equipa de segurança;
- Delinear uma estratégia de atuação;
- Coordenar a evacuação do edifício;
- Solicitar a presença de apoios externos, como os Bombeiros ou Ambulâncias;
- Deve também cumprir com quaisquer funções delegadas pelo Responsável de Segurança.

Equipa de Emergência

A seleção dos elementos da Equipa de Segurança deve ser sempre em função dos seguintes fatores:

- Os elementos da equipa de segurança devem aceitar o cargo por livre vontade;
- Deve ser tido em consideração a localização do posto de trabalho de cada elemento, pois deve ser sempre garantida a presença de elementos da equipa em diferentes localizações do edifício;
- Deve ser garantida a presença de elementos da equipa de segurança durante os diferentes turnos de funcionamento da atividade;
- Os elementos selecionados devem estar em plenas condições físicas e psíquicas para o cargo;
- Deve ter-se em consideração que poderá existir elementos que eventualmente se tenham de ausentar por doença ou férias e devem ser definidos os seus suplentes.

Equipa de Emergência

De um modo geral, a equipa de segurança deve estar preparada para dois tipos de intervenções distintas:

- Uma relativa ao funcionamento normal da atividade, (em que há um conjunto de operações a desenvolver e que visam manter as condições de segurança de acordo com o plano);
- A outra envolvendo uma situação de emergência, (em que das várias ações a concretizar a mais primordial de todas é a evacuação do edifício, que deve ser realizada sem que se instale o pânico).

As operações de evacuação e a correta implementação e execução do plano de evacuação constituem, assim, a principal e mais difícil função atribuída à Equipa de Segurança.

Constituição da Equipa de Emergência

Equipa de Intervenção

Quando o alarme é acionado na central de emergência, a Equipa de Intervenção é acionada para ir ao local indicado, verificar o que está a ocorrer e conforme a emergência, entra em contacto com o Delegado de Segurança.

Esta equipa normalmente é composta por trabalhadores que façam parte da equipa de manutenção das instalações.

Constituição da Equipa de Emergência

Equipa de Evacuação

- Chefe de Fila – Responsável por fazer a evacuação de certa área do edifício e assinalar as áreas que estão evacuadas.
- Cerra Filas – Confirma se todas as áreas estão assinaladas (verificadas), se não estiverem assinaladas vai verificar a área em questão.

Equipa de Primeiros Socorros

- Composta por duas pessoas;
- Vão se localizar no ponto de encontro.

Constituição da Equipa de Emergência

Equipa de Socorristas

- Composta por duas pessoas;
- Equipa que dá apoio à equipa de primeiros socorros e vai aos locais solicitados.

Contador

- Conta as pessoas no ponto de encontro para verificar se falta alguém (informação necessária a dar ao Delegado de Segurança para este passar aos bombeiros)

Nota: Muito importante na evacuação dos edifícios colocar pessoas em pontos estratégicos para que as pessoas que estão a ser evacuadas se dirijam para o ponto de encontro e não dispersem por lugares que possam ser perigosos como por exemplo as caves dos edifícios.

Equipa de Emergência

- Primordial salvar vidas, só depois bens materiais;
- Todos os membros da Equipa de Emergência devem estar sinalizados com um colete amarelo, à exceção do Delegado de Segurança, que deve ter um colete de outra cor para facilitar a sua identificação;
- Depois de uma emergência, quando as entidades competentes declaram que está tudo resolvido, cabe à Equipa de Emergência repor a normalidade do edifício ou do estabelecimento, normalmente é a Equipa de Intervenção (composta por responsáveis de manutenção) que faz essa verificação.

REFERÊNCIAS

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
- <https://prociv.gov.pt/pt/seguranca-contra-incendio/servicos/medidas-de-autoprotecao/>

Obrigada pela vossa atenção
